



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.029 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”.**

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2024, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
010 – 02.01.04.122.0002.0.001	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	R\$ 20.000,00	1
011 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00	1
017 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00	1
018 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	1
022 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 220.000,00	2
023 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 60.000,00	5
041 – 02.02.08.243.0003.2.006	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 11.000,00	1
042 – 02.02.08.243.0003.2.006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00	1
045 – 02.03.08.241.0004.1.002	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	R\$ 12.000,00	1
052 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00	1
060 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00	1
069 – 02.03.11.331.0010.2.050	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00	1
077 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00	1
078 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00	1
094 – 02.04.10.301.0005.2.016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00	5





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

128 – 02.05.12.365.0006.2.027	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00	2
148 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00	1
160 – 02.06.12.361.0007.2.034	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00	2

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos citados no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
012 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 81.000,00	1
051 – 02.03.08.244.0004.1.006	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	R\$ 42.000,00	1
079 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R\$ 400.000,00	1
093 – 02.04.10.301.0005.2.015	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R\$ 58.700,00	5
111 – 02.04.10.301.0005.2.021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.200,00	5
116 – 02.04.10.305.0005.2.022	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.200,00	5
118 – 02.05.12.361.0006.2.026	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 110.000,00	2
120 – 02.05.12.365.0006.2.025	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.900,00	2
123 – 02.05.12.361.0006.2.028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	2
125 – 02.05.12.361.0006.2.028	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	2
127 – 02.05.12.361.0006.2.028	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.300,00	2
134 – 02.05.12.365.0006.2.027	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.800,00	2
164 – 02.06.12.361.0007.2.036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.900,00	5

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2024, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
081 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00	1
084 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 200.000,00	1
085 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.000,00	1
135 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 180.000,00	1
138 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00	1
140 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R\$ 25.000,00	1

*[Handwritten signature]*





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

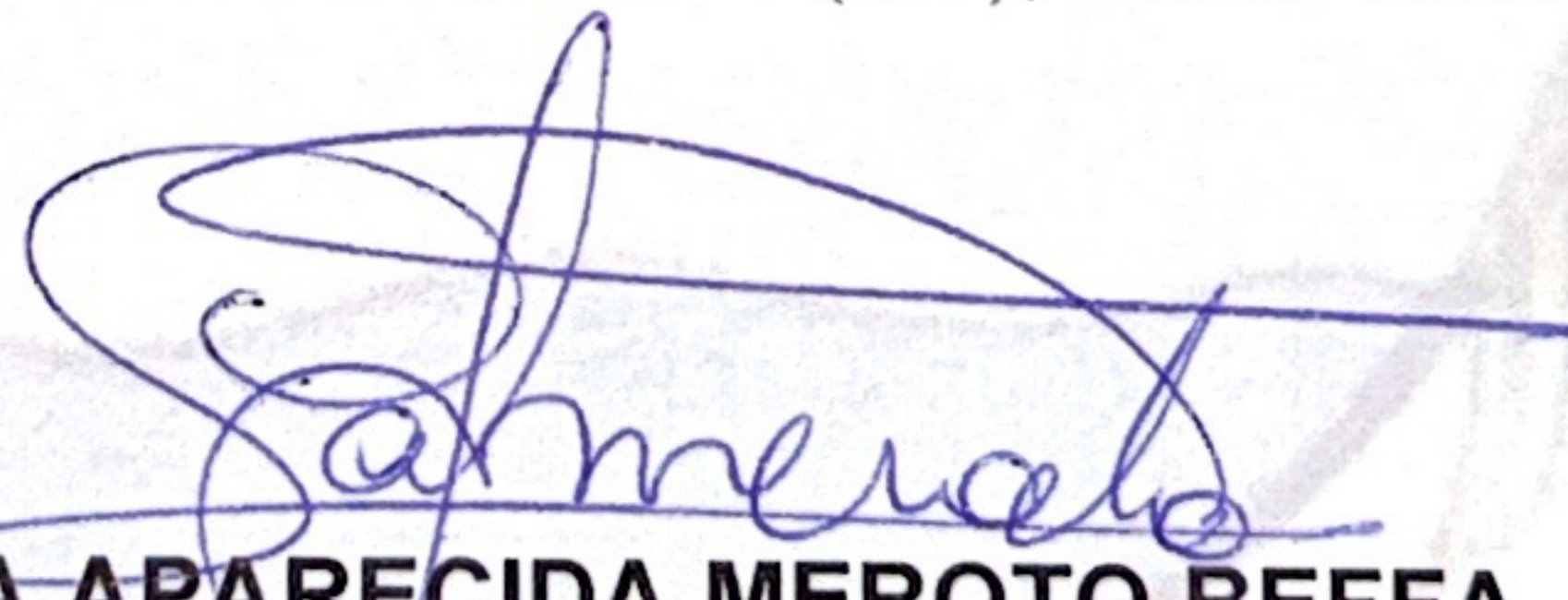
ESTADO DE SÃO PAULO

		JURIDICA		
141 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 30.000,00	1
144 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00	1
149 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00	1
153 – 02.06.12.306.0007.2.033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1
173 – 02.06.12.364.0007.2.042	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	1
174 – 02.06.12.364.0007.2.042	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1
189 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00	1
208 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 130.000,00	1
211 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00	1
213 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 70.000,00	1
221 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00	1

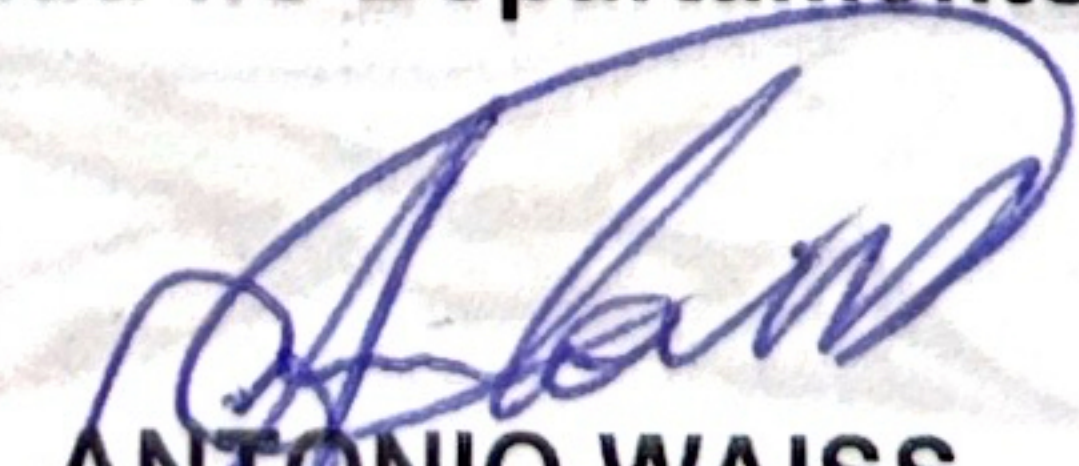
**Artigo 4º** - Os créditos de que tratam o artigo 3º desta lei, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 26 de novembro de 2024.

  
**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada no Departamento de Administração.**

  
**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm